



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

terça-feira, 20 de setembro de 2016

Ano III - Edição nº 00281 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AD69CD68B852D91B6ED466860056D2FC

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- NOTIFICAÇÃO 01/2016
- DECRETO Nº. 189, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016 - Declara em situação anormal, caracterizada como "Situação de Emergência" as áreas do Município de Cândido Sales atingidas por estiagem.
- PORTARIA N.º 1199, DE 09 DE AGOSTO DE 2016 - Remover o Senhor ANTONIO ROBSON FERRAZ DE ARAÚJO da Unidade Escolar Castelo Branco para a Unidade Escolar Rogaciano Ferraz Dutra e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
GABINETE DO PREFEITO
UM NOVO GOVERNO, UMA NOVA HISTÓRIA

NOTIFICAÇÃO 01/2016

O Prefeito do Município de Cândido Sales – Ba, faz saber que encontra-se na Secretária de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal, no End. Praça Moisés Félix dos Santos, 274 – Centro, Cândido Sales – Ba, o Ofício nº 063/2016, referente a solicitação de esclarecimentos da Ex. Gestora Sr. Sidélia Lemos D. Dos Santos, quanto ao apontado no Processo Administrativo 001/2015. Dando-se o prazo de 10 dias corridos, após esta publicação, para resposta do referido ofício.

Registre-se, Publique-se.

Cândido Sales, 19 de setembro de 2016

Hélio Fortunato Pereira
Prefeito

Pça. Moisés Feliz dos Santos, 274 – Centro – Cândido Sales/Ba.
CEP: 45.157-000 – Fone/fax: 77 – 3438-1141 / 1182 / 2760

Pça Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba
www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
Um Novo Governo, Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº. 189, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.

“Declara em situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência” as áreas do Município de Cândido Sales atingidas por estiagem”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei 12.340, de 01 de dezembro de 2010, com o art. 7 do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais disposições legais vigentes e,

CONSIDERANDO a longa estiagem que vem ocorrendo no Município de Cândido Sales e ocasionado grandes perdas na agricultura e pecuária e comprometendo até mesmo a saúde dos Munícipes;

CONSIDERANDO que a situação de anormalidade é agravada pela falta de recursos da população de Cândido Sales, principalmente da Zona Rural, que não possui meios outros para arcar com os custos aplicados na lavoura e pecuária, ocasionando o êxodo rural e a diminuição do movimento econômico no Município;

CONSIDERANDO o parecer nº. 004/2015 da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, que opinou pela decretação de situação anormal deste Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a existência de situação anormal provocada por estiagem, caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo Único - Esta situação de anormalidade é válida para a Zona Rural deste Município, comprovadamente afetadas pelos desastres, conforme prova documental

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 – Centro – Cândido Sales – Bahia
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1041/1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

Um Novo Governo, Uma Nova História

GABINETE DO PREFEITO



estabelecida pelo formulário de informação do desastre – FIDE e relatório fotográfico.

Art. 2º - Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a adotarem as ações e medidas urgentes necessárias para o atendimento das famílias afetadas até o retorno da normalidade

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias desse decreto a todos os órgãos pertinentes a esse, para devidas finalidades legais.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação devendo vigorar por um período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 90 dias, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Sales – Bahia, em 06 de setembro de 2016.


Hélio Fortunato Pereira
PREFEITO

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 – Centro – Cândido Sales – Bahia
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1041/1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
Um Novo Governo, Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N.º 1199, DE 09 DE AGOSTO DE 2016.

“Remover o Senhor ANTONIO ROBSON FERRAZ DE ARAÚJO da Unidade Escolar Castelo Branco para a Unidade Escolar Rogaciano Ferraz Dutra e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições, com fundamento no art. 99 e inciso V da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que a Escola Municipal Castelo Branco foi desativada,

CONSIDERANDO ainda o requerimento protocolado sob o nº. 16001/2016

RESOLVE:

Art. 1º. Remover o Servidor Municipal, **ANTONIO ROBSON FERRAZ DE ARAÚJO**, da Unidade Escolar Castelo Branco para a Unidade Escolar Rogaciano Ferraz Dutra.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 09 de agosto de 2016.

Hélio Fortunato Pereira
PREFEITO

Jeane Oliveira Pereira Soares
Secretária Municipal de Educação

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 – Centro – Cândido Sales – Bahia
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1041/1182
E-mail: popdaprefeitura@gmail.com